

**PROJETO DE LEI Nº. 017/2020**

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2020, e dá outras Providências".**

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 528.354,50 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>O5</b>		<b>Secret. Municipal de Assistência Social</b>		
<b>O5.002</b>		<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<b>05.002.08.244.0013.2022</b>		<b>Manut. Fundo Mun. de Assistência Social</b>		
3390.30.00.00.00	231	Material de Consumo	934	R\$ 23.837,50
4490.52.00.00.00	243	Equipamentos e Material Permanente	934	R\$ 35.000,00
<b>O7</b>		<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>O7.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.301.0012.2038</b>		<b>Manut. do Fundo Municipal de Saúde</b>		
3190.11.00.00.00	391	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$ 148.000,00
3190.13.00.00.00	392	Obrigações Patronais	000	R\$ 26.950,00
3390.30.00.00.00	400	Material de Consumo	000	R\$ 70.000,00
3390.39.00.00.00	407	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 100.000,00
4490.52.00.00.00	413	Equipamentos e Material Permanente	500	R\$ 9.000,00
<b>O7</b>		<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>O7.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.301.0012.2040</b>		<b>Manut. da Estratégia Saúde da Família</b>		
3390.30.00.00.00	420	Material de Consumo	494	R\$ 54.617,00
3390.32.00.00.00	421	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	494	R\$ 4.000,00
<b>O7</b>		<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>O7.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.301.0012.2041</b>		<b>Manut. Agentes Comunitários de Saúde</b>		
3190.11.00.00.00	430	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	494	R\$ 10.000,00
3190.13.00.00.00	431	Obrigações Patronais	494	R\$ 2.100,00
<b>O7</b>		<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>O7.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.304.0012.2043</b>		<b>Manutenção da Vigilância Sanitária</b>		
3190.11.00.00.00	436	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	494	R\$ 18.000,00
3190.13.00.00.00	437	Obrigações Patronais	494	R\$ 3.800,00
<b>O7</b>		<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>O7.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.305.0012.2044</b>		<b>Manut. Vig. Epidemiológica e Ambiental</b>		



3190.11.00.00.00	444	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$	5.000,00
3190.11.00.00.00	444	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	494	R\$	14.000,00
3190.13.00.00.00	445	Obrigações Patronais	000	R\$	1.050,00
3190.13.00.00.00	445	Obrigações Patronais	494	R\$	3.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$</b>	<b>528.354,50</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Receita	Valor
<b>Participações - Principal - 13.23.00.11.00</b>	R\$ 8.683,84
<b>Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - 16.10.01.11.00</b>	R\$ 20.485,74
<b>Incentivo Fin. de Custeio as Ações do COVID 19-Port. nº 1.666-17.18.03.11.05</b>	R\$ 58.617,00
<b>Vigilância Sanitária - 17.18.03.31.02</b>	R\$ 32.900,00
<b>Receita do Inc. Temp. Bl. da Prot. Básica p/ Ações COVID-19 - 17.18.12.11.05</b>	R\$ 58.837,50
<b>Receita de Apoio Financeiro dos Municípios - AFM - 17.18.99.11.99.01</b>	R\$ 321.830,42
<b>Incentivo Fin. Custeio do Prog. Qualif. da Atenção Primária - 17.28.03.11.01</b>	R\$ 18.000,00
<b>Receita do Programa Estadual Qualif. Vigilância em Saúde - 24.28.03.11.01</b>	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 528.354,50</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0471/2019, de 19 de junho de 2019 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2020.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**